PARECER DO CONTROLE INTERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.080401

Tratam os autos do Pregão Presencial n°2016.080401, objetivando aquisição de baterias, lubrificantes e filtros para uso nos transportes da administração geral do Município de Nova Esperança do Piriá-PA, durante os exercícios 2016 conforme especificações e condições constantes no Edital, com vistas ao atendimento das necessidades deste Município de Nova Esperança do Piriá-Pará, com fulcro da Lei nº 8.666/93,na Lei nº10.520/02 e ao Decreto nº3.555/2000.

A Comissão Permanente de Licitação, concluiu os procedimentos atinentes à fase externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento, assim como, no Relatório da Homologação e Parecer Jurídico do Pregão Presencial nº 2016.080401.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das administrativas Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia" (grifos nossos).

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.080401

Esta modalidade de Pregão presta-se à, aquisição de baterias, lubrificantes e filtros para uso nos transportes da administração geral do Município de Nova Esperança do Piría-PA ,conforme especificações e condições constantes no Edital, com vistas ao atendimento das necessidades deste Município de Nova Esperança do Piriá - PA, estando subordinada à Lei nº10.520/02 tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei n° 8.666/93, Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória(Pregão) , objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Prefeita Municipal.

Nova Esperança do Piriá, 05 de Maio de 2016.

Emerson Nunes Guimarães
Controlador Interno da PMNEP/PA